

Proc. 12 527-43

1944

OP-277-44

MLP/CB

Mantém-se decisão recorrida, quando inoperantes as razões invocadas para sua reforma.

VISTOS E RELATADOS ôtes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com fundamento no art. 915 do Decreto-lei 5 452, de 1 de maio de 1943, recorre da decisão prolatada pela Câmara de Previdência Social, em 12 de outubro de 1943, que deu provimento ao recurso de Alfredo Malagoli, para relover a penalidade que lhe foi imposta por infração do art. 135 do Decreto 1918, de 27 de agosto de 1937:

CONSIDERANDO que a jurisprudência firmada sobre o assunto em foco se tornou mansa e pacífica;

CONSIDERANDO que o julgado recorrido outra coisa não fez senão manter o mesmo critério, por se tratar na espécie de um infrator primário;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena e por maioria de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1944

a) Filinto Muller	Presidente
a) Jelmirez Bello da Conceição	Relator
Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em 27/10/44

Publicado no Diário da Justiça 5/12/44